- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação lo 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de constante de consecuence de consecu
- eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil
- 18. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasia.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissionad de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO — CUBATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 181/23/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
PUBLICA A BABRTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para plificado para FORMAÇÃO DE ČÁDASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Tecnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Editial.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular en abilitação as seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
\$868 — Microbiologia dos Sistemas Naturais (para a Habilitação Meio Ambiente) (Mieo Ambiente) Integrado ao Ensino Médio (Miec — Programa Novotec Integrado) — MTec-PI) Instruções Especiais

I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações, suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificació deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológiça Paula Souza CEFETPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em prose sublicação ao DOE
- deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não A aprovisco.
 As aprovisco.
 Assegura direito de ingresso automático na função de rroressor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular nue possam surgir durante o período de validade do certame.

 Asiros sur regenz.
- ser admittoo, de acordo com as autas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do cetame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Púllica, dentre eles o de moralidade e impesso allidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Teacha de Cardon de Car
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- ANIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspo
- 2.1. Para etietto de carcuro da retribunça i interioa touriespondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITIOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇAO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência do instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- 2/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e icnico e de titulação para o componente curricular previstos o Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Édital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES . 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão;

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) rossui, no inimino, 1º anos de ludue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ce le dipuso con la constanta de la constanta י באמשטן. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente nela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/06/2024 até à: 23h59 de 18/06/2024.
- 59 de 18/06/2024. 3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. \A DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr ı ser aluno regularmente matriculado em ndente a uma das titulações previstas co
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de oo indio – kami projno du, na ausencia deste, o kani de un de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- prutio VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra ma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o do "nome social" para tratamento, mediante indicação no nulário de inscrição.
- formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo seletivo Simplificado.
- nreção au Unidade de Ensino responsavel pelo Processo.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- or da candidata.
- lavor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- acompannada de um tiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inecções serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Usidada de Enginerão

- 7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor du Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida spelo Diretor O. 10. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado prenenhimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição.
 candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.
 a) Nome ou Nome Social.
 b) Río ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita
- tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato dev

- cadas no Item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 810 p@go.sp.gov.br. No assunto do e-mail delar o acumento de constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1817/23/2024.
- /23/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- Impositimiento V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM VIVA (N.C.).

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as a judias térnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- gicos.

 O candidato com deficiência auditiva indicará:
- cessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua ileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspecão e aprovação de seu uso.
- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necess 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e sepaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.

- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for comotivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- ras do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en acessíveis aos candidatos com deficiência.
- A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- vi Da Participação de Estrangeiros
- VI DA PARICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- iguariade (Decreto n° 3.29), de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II), "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- b) O enquadramento na hipotese de naturalização extra-ordinária (artipo 12, II, "b", da Constituíção Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo prec) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preemento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do atuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direicivis, mediante a apresentação de cólajo da requeriemiera sua obtenção junto ao Ministério da Justiga e Seguranção blica, com os documentos que o instruíram.
 4. Será desdasáricado do Procesos Seletivo Simplificado o rangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do secota Canálulo.
- - Capítulo. Do Sistema de Pontuação Diferenciada
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar o 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acrécimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no a tod e inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado at ode nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos de disposto no parágrafo foinco do artigo 4º de Lei Complementa disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018 nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demáis candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de a écluyla da noctuação, diferenciada a cer-
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fa: Processo Seletivo Simplificado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que ponturaram. Entende-se por "conocrencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optarmo por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em pagerápria.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene rios do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dife b) Quando, na tormula de caixulo da pomuação uneren-ciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PP) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- lagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do icesso Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sim ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as sequintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestroi interesse am ser hapeficiário de sistema de nopul-
- estou interesse em ser beneficiário do sistema de ponti
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà portuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autofederação.
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três,
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A a feirão da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o cráticio da executórica da consendaria servendencia. critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con ioto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como 1ão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procestivo Simplificado.
- ieletivo simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proceso Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sette) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema do contursão diferenciado.
- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1810 po@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 181/23/2024.
- 123/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da elliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre elliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-idades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à oraduacão.

- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- elefrida.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a ópia dos documentos referentes ão titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-ções pertinentes à formação acadêmica e experiências
- fissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação on juntar ao menioria Circurstanteado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
- formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi-5.1.
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- ncular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será soreado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (rès) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (rès) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diádtico-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estadenectuos no Capitulio IA Deste Edital.

 7. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Milira e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Úrgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo jado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo eletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

- o, revescinar-se apus o iniurial visidericcio para à l'éalização da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, inorrendo em comportamento inadeguado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IA DU JULGAMIENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Podradosicos.)

- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora rá em consideração os princípios de moralidade e de impes
- levará em consideração os principios de moralidade e de impe-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circun: tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficarlimitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao coi ponente curricular).

- ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional aposão a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado na âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação)
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diviria da documentação comprobatória
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiencia profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seleivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou mão pontuar na análise do Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação se stabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.
- 3.2 A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedadó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago cos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o dígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática pera
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Fedagogicos.
 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- outre nos micros a o Vidingenia) pomos la rivos de inecu-dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste citado.
- - X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

- titulação: Licenciados e Graduados.

 1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

- disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem nº 11.699, de l'Ivolvezulo, direito este reconnecido para quem everceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 () Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido umção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente rerá apresentar prova documental de que exerceu a função incardo. 0. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrit no no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorme
 - rio de inscrição. DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOÉ.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CUNYOU-QA DE PADMISSAU

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Debileração CEEFEFS 41/2018 (e suas alterações), o Divero da
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de da ulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
 litenciado sobre o oradizado.

- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- mo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado poi procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 15. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque leo fertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação esrá providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 4. De Gital de Convocação esrá providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Cantillo, o candidato que recusar assumira funcióa do presente Cantillo, o candidato que recusar assumira funcióa do presente Cantillo, o candidato que recusar assumira funcióa do presente Cantillo, o candidato que recusar assumira funcióa do presente Cantillo, o candidato que recusar assumira funcióa.

- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en
- O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação

- neste certame neste nest
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na ota, conforme disposições prevista: nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- artigos 75—A a 75—E da C.L. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional lerão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente nas de atribuição de aulas. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:
- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e18150@Cnpc.ss.go.ob.v. devendo constar expressamente
 na assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 181723/202.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
 dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorreñecida di situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidad pretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidad pretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada

- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado pento Cavilhulo.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do o do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dos do dia útil subsequente a data de protocolo do recu O candidato tomará conhecimento do resultado via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos internos sendo o Diretor da Unidade de Ensino sobe
- cisoes. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões ianadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have: alterações nas publicações das etapas constantes do Process Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento itação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à hondiogação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- .tal. 4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tem 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento
- candidato alegar desconnecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram–se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da da e entrega do Memorial Circunstanciado: 04/06/202
- 18/06/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(fes) do Processo Seletivo Simplificado: 20/06/2024 à 01/07/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 24/06/2024 à 15/07/2024

 D. Período provável para anuhlicação dos atos relativos
- r): 24/00/2024 a 15/01/2024 . Período provável para publicação dos atos relativos a ão da veracidade da autodeclaração e convocação para va de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/06/2024 à 2024
- 17/07/2024 F. Período provável para publicação dos atos relativos ac do da Pr
- 27/06/2024 à 18/07/2024 6/2024 a 18/0//2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologa
- do: 01/07/2024 à 22/07/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso:
- G. Os prazos e proceumentos para interposição oe recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO 1. Altender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ancino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 2. Colaborar com as atividades ue di usunique del animilias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
 lagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instifoes auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
 a legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
 rojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
 entacões do CEETEPS.
- o judicio político peragogico da Elec, o Franco de Cuiso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejan
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à liaição e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que setão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III—REQUISITOS DA FUNÇÃO ED ETITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DIO ETÉCNICO.
- IPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE N E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnolo ia de nível su cuiso de Bachianado du de Ecchioliga de Inver superiori que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo
- Licenciatura em cursos superiores de tormação de proresso-res de disciplinae sepecializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas le II. Esquema l: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- riscievei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licendatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tencologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de cientatura equivalente, obtoa em cursos regulares ou programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de

acordo com o relacionado na titulação graduado, em componei

- Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de rível superior desde que previsto no requisito, em compo

REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Z) REQUISTOS DE ITILLAÇÃO, Para ministração de aulas no componente curricular 5868
— Microbiologia dos Sistemas Naturais (para a Habilitação Meio Ambiente)(Meio Ambiente) Meio a Ensino Médio (Micc – Programa Novotte Integrado) — Micc – Pil; Agronomia; Análises Clinicas ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica), Biologia; Biologia; Biologia; Biologia (El); Biomedicina; Bioquímica; Bioquímica; Clinicas Clinicas Creativas ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Biologia; Biologia; Biologia; Clinicas e Tecnicaja de Alimentos; Ciências Agrárias (ElP; Ciências Agricas) de Alimentos; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Giencias Biológicas; Giencias Meio Meio, Ciências Agricas (Pi); Ciências Ambientals; Ciências Biológicas; Ciências Riológicas; Giencias Riológicas; Giencias Siológicas; Giencias Siológicas; Ciências Riológicas; Ciências R nharia Ambiental e Urbana; Engenharia Bioquímica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos; Cestão Ambiental; História Natural (LP); Medicina Veterinária; Oceanografia; Tenologia Ambiental; Tenologia em Agronomia; Ternologia em Controle Ambiental; Ternologia em Agronomia; Ternologia em Controle Ambiental; Ternologia em Gestanomento Ambiental Industrial; Ternologia em Gesta Ambiental; Ternologia em Gesta Ambiental; Ternologia em Gesta Ambiental; Ternologia em Gesta Ambiental; Ternologia em Gesta o Ambiental; Ternologia em Gesta melior ambienta em Saneamento; Ternologia em Saneamento; Ternologia em Saneamento; Ternologia em Saneamento; Ternologia em Saneamento; Ambiental; Ternologia em Saneamento Ambiental; Te

otecnia; ANFXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

L IIIGUI II — FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 — RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - FSPFCIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Gradu Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de Data da obtenção do tíl – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO nciado ou Gradu

Nome da instituição de ensino Nome de instituição de ensimo Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

KICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com misitração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públio :o - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de – PKUTESSUA DE ENSINO SE aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DOCÊNCIA

lico IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ÉNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Isano. Púhli

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permiam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego empo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá arresentar declaração ou atestado assinado por lej informando.

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos

ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de nanamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° _ CPF sob n° _____ ceiula de identidade RG n° ______, por teuroir da OFF so br **, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 1817/23/024 na forma ou condição especia labaxo descrita. Descrição de ajudas têcnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO)

L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

outorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

nciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

– EIT Obust aires
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PROFISSIONAIS

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.

Ilmitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superio; com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

Experiência para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Tipo(s

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recur PROCEDIMENTO DIDATICO — uso acequado de recursos dididicos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avallação: de 0 (zero) a O (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal de contrato de contrato esta esta consisti destinado acetival.

LANCESANO — cunitato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, diccaĵo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. INIGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência unbal, corporar o comunical da construinte de composições de comunical da construinte de como comunicação de comunicaçã

LINGUACEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade a escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

(modelo fornecido pela Unidade)

o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

C.IrS, apenas das paginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do PIS/PASEP.
60 do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriações e aleitorais. as obrigações eleitorais.

. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Razor do Resid.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos tarmos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 2314, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação ase Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA – COTIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 222/27/2024 – PROCESSO № 136.00061227/2024–90

.UUU61227/2U24—9U FDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI CÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS

IANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, da cidade de COTIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já onsidera, no cálculo da pontuação dos candidatos que eclararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram inter e em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decr em utilizar a pontuação diferenciada 63.979/2018, a fórmula de cálculo pr no Capítulo VII do Edital de Abertura de

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

OMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇAO) 314 — Custos, Processos e Operações beis(Administração) . CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida) N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da crição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 6/ CLEITON ALMEIDA DA SILVA / 431414294 / 22428572822

9/ CLAUDIO APARECIDO DA SILVA / 183183678 08586680842 / 39.27

/ 53.00

2/ ANDREA BARRETO PAZINATTO MORAES / 234858588

15186471895 / 31,24 7/ WILLIAM SBRAMA PERRESSIM / 415051800 35075282822 / 30,75

3/ ABIAS ANDRADE DE SOUZA / 22380108 / 9523775529 / 22 00

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 1/454244502/33302554800/Não efetuou o upload da docu-

tação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ; 4/106094117/01105611809/Não efetuou o upload da docu

ntação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 5/478056990/40936307803/Não atender aos requisitos

titulação ; 8/2440598222/14828897810/Preenchimento incorreto incompleto do formulário de inscrição ;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 172/16/2024 — PROCESSO № 136.00037809/2024-55

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE SAPOPEMBA, da cidade de SAO PAULO, fas saber aos candidatos abaixo rela-cionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se defensem serves pades qui indigense a marifectame interes-

declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto rº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

crições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
508 – História (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)
Iministração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa

Novotec integrado) pontuados no Exame De MEMORIAL (CIRCUNSTANCLADO (candidatos com inscrição deferida) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Node do Exame de Memorial Circunstanciado 10º VALTER RODRIGUES DE CARVALHO / 29079285 / 51707594368 (66.00

51707594368 / 66,00
377 RENATO ALENCAR DOTTA / 244783949 / 27668559809 / 64,00
317 (£SAR ROCHA LIMA / 16348864–2 / 12423339836 / 54,00
357 (£DUARDO DE PAULA / 188061125 / 09223227836 / 40,00

40,00 32/ ALDILENE GOMES DE SANTANA / 398397120 / 00245517596 / 37,00 40/ CÍCERO DA SILVA PEIXOTO / 305426333 / 26578776800

4 W CICENO 20 35...... / 36,00 18/ DANIELA GONÇALVES / 415192158 / 35227847827

/ 36,00 1/ EDSON BRASIL RONDON HENRIQUE / 408146175 / 77 - 1230 MARIANA FASCINA DOS SANTOS / 44.545.940-2 / 55526884 / 35,00 16/ JOYCE PRISCILA DELLISA CAMPOS / 301164526 /

31210113830 / 32 00 DIAS MIRANDA / 0370477420090

27/ RAYLLA D 04582043313 / 30.00

34/ LEONARDO PINTO FERREIRA / 256156311 / 25358956840 / 30,00

21/ THIAGO BORGES CAMPOS / 39.015.912-8 / 47018177839 / 28.50

14/ RENAN OTONI AGOSTINI / 539729954 / 49452764805 / 21.00 20/ CLAUDEMIR BARBOSA LORENA / 2922268804

262189 88 / 18.50 3/ JARRIE BARBOSA SANTOS / 32442274X / 22016894822

/ 15.75 7/ ANDERSON DE EREITAS / 437533670 / 33267292867

/ 15.50 6/ LIIIZ CARIOS FERNANDES IÚNIOR PROCOPIO

397472833 / 45349829840 / 14,00 25/ JOHN LUCAS LOPES CÍCERO / 467869169 43738860835 / 14,00

13/ WILLIAM MUNIZ DE ALMEIDA / 43211948-6 8/ ELIANE CRISTINA PAES LEME / 30357434–3 / 28310604866 / 13,50 44200026899 / 13.75

19/ GUILHERME DEL VALLE DE NOBREGA / 415776831 36992601865 / 13.00

38/ BEATRIZ LOURENCO TOMACHEUSK / 540319016 47518257807 / 12.00 24/ IRENICE VITOR MENDES / 527976702 / 45259128800

/ 11,00 11/ PATRICK GIULIANO TARANTI / 25977849–7

17449657813 / 11,00 36/ JOÃO VÍTOR ESTEVES BARBOSA / 478246870 39549532852 / 10,75

33/ MAYSA TORRES DOS SANTOS / 39036482-4 47027334860 / 6,00 26/ ELISABETE DE OLIVEIRA VIDAL / 429298158

36935890896 / 5,00 12/ OSMAR CORREIA / 16180125 / 05027417837 / 5,00 PALOMA MATTOS CAMPANA / 35799864-9

33596339898 / 5,00
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Memorial Circunstanciado) N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 2/13456089/95413456891/Não efetuou upload do Memo-rial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de

Abertura de Inscrições; 5/125742447-7/95020748820/Não atender aos requisitos

de titulação ; 9/418269038/32546684809/Não atender aos requisitos

de titulação ; 15/35.244.754–0/42800768800/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado ; 17/413792651/40674400810/Não atender aos requisitos

27/42320158X/29543543801/Não efetuou o upload da

23/397267757/48739329801/Não efetuou upload do morial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de

Memoria Circunscancia in tromaro estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições; 28/334998955/28565499876/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições; 30/475988600/34525968850/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições; 39/411802/56/32571169858/Não efetuou o upload da

syy4118UZ/RSY327/116985B/N3o efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 41/262824188/23037086807/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 42/44487837/10369907612/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; **

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO - SANTA ROSA DO VITERBO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 237/09/2024 — PROCESSO N°

136.UUU89299/2024-00
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS TÂNCIADO

TANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA

O VITERBO, da cidade de SANTA ROSA DO VITERBO, faz saber
aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao
deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memo-

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que si declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decret rº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionad Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura d

COMPONENTE CURRICULAR = (HARIUTAÇÃO)

2675 – Enfermagem em Centro Cirúrgico (Enfermagem) 1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

1. CANDIDAIOS PONI IADDOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota de Exame de Memorial Circunstanciado 5/ ANDRE SALOMAO SALOMEN NADER / 44070879-5 / 30929020847 / 23,87 3/ MICHELE CRISTINE COSTA DA SILVA / 33207634-9 /

30012883 12003003 / 22,3 2/ CLÉLIA MARTA IGNÁCIO / 138953855 / 13116599866 122

6/ MONICA GERARDI DUARTE / 461887174 / 38396656800 MUNA BEATRIZ BARBOZA PINTO / 590326156

11 MUNA BEATRIZ BARBOZA MINIO / 390320.30.
48795243879 / 5
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado Memorial Circunstanciado MP DE INSCRIÇÃO/IRG/CPF/MOTIVO
4/43.094.596-2/32638570885/Não efetuou o upload da

documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 7/434539144/37066059883/Não efetuou o upload da docu

mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ; 8/476039800/39542291884/Não efetuou upload do Mi rial Circunstanciado no ato da inscrição ;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERRO - SANTA ROSA DO VITERBO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 237/08/2024 - PROCESSO Nº

136.00089291/2024-35
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS DO iretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA

O DIFETO da ESCULA TECNICA ESTADUAL DE SANTA RI DO VITERBO, da cidade de SANTA ROSA DO VITERBO, faz sa aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Me rial Circunstanciado. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já

considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decrete rº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

ições. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

2672 – Saúde Coletiva I(Enfermagem)

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CANDIDATUS FUNTUARUS IN COSTINE

(IRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
 N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CP/FS/Ituação da
Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 S/ ANDRÉ SALOMÃO SALOMEN NADER / 44070879–5 /

30929020847 / 23,87 3/ MICHELE CRISTINE COSTA DA SILVA / 33207634-9 30012883

. 12883883 / 22,5 2/ CLÉLIA MARTA IGNÁCIO / 138953855 / 13116599866 9/ RINARA BERTOCCO SOARES / 41720761X / 36918147862

/ / MONICA GERARDI DUARTE / 461887174 / 38396656800 12 1/ MUNA BEATRIZ BARBOZA PINTO / 590326156

48795243879 / 5 95243879 / 5 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com

crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado) N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

N° DE INSCRIÇAO/RG/CPF/MOTIVO
4/43.094.550-232638570885/Não efetuou o upload da
documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.;
7/434539144/37066059883/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.;
8/476039800/39542291884/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO – SANTA ROSA DO VITERBO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 237/07/2024 – PROCESSO № 136.00089280/2024–55

o retor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO, da cidade de SANTA ROSA DO VITERBO, faz sabe aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ac deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memo

deferimentorinoriemmento uos insurioca co de come mini-rial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencinado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

2671 – Fundamentos de Enfermagem(Enfermagem)

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL
CUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da rição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 6/ ANDRÉ SALOMÃO SALOMEN NADER / 44070879–5

6/ ANUNE 3NLOMING 3 (2007) 30929020847 / 23,87 4/ MICHELE CRISTINE COSTA DA SILVA / 33207634-9 / 30012883883 / 22,5

3/ CLÉLIA MARTA IGNÁCIO / 138953855 / 13116599866

9/ RINARA BERTOCCO SOARES / 41720761X / 36918147862 / 21 37

7/ MONICA GERARDI DUARTE / 461887174 / 38396656800 16 12 2/ ANA CAROLINA BALTHAZAR COELHO / 459233580 /

43404805844 / 11,37 1/ MUNA BEATRIZ BARBOZA PINTO / 590326156 /

48795243879 / 5 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins-

2. CANDIDATOS NAO CLASSIFICADOS(candidatos com ins-ão indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CEPR/MOTIVO
5/43.094.596–2/32638570885/Não efetuou o upload da cumentação comprobatória do Memorial Circunstanciado, ; 18/434539144/75066059883/Não efetuou o upload da docuntação comprobatória do Memorial Circunstanciado, ; 10/476039800/35942291884/Não efetuou upload do morial Circunstanciado no ato da inscrição;

122

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERRO - SANTA ROSA DO VITERBO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 237/06/2024 — PROCESSO Nº 136.00089200/2024-61 .00089200/2024-61 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-

ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-TANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA
DO VITERBO, da cidade de SANTA ROSA DO VITERBO, faz saber
aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao
deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

rial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já
considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se
declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto
nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado
Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

COMPONENTE CURRICUI AR – (HABII ITACÃO)

2670 – Semiotécnica em Enfermagem(Enfermagem)

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da

nscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 6/ ANDRÉ SALOMÃO SALOMEN NADER / 44070879–5 /

7/ MONICA GERARDI DIJARTE / 461887174 / 38396656800 // / 16.1 7/6/12 2/ ANA CAROLINA BALTHAZAR COELHO / 459233580 / 43404805844 / 11,37

04603644 / ΓΙ,37 1/ ΜΙΙΝΔ ΒΕΔΤRI7 ΒΔRRO7Δ PINTO / 590326156 / 48795243879 / 5 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins

crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Memorial Circunstanciado) Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 5/43.094.596–2/32638570885/Não efetuou o upload da

documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 8/434539144/37066059883/Mão efetuou o upload da docu-mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 9/476039800/39542291884/Mão efetuou upload do Memo-rial Circunstanciado no ato da inscrição;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIA

ESCOLA TECNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAL PROCESSO SLEETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/07/2024 – PROCESSO Nº 136.00047655/2024–18 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANI, da cidade de JUNDIAÍ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferinento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já sidera, no cálculo da pontuação dos candidatos que s

declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

nscrições. Componente curricular — (Habilitação) COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇAU)
6425 - Técnicas Gastronómicas II(Gastronomia)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social/RGC/PF/Situação da
Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado)

5/ ROGERIO MENDES BRANCO / 38.810.855–1 / 08547259708 / 17

4/ ROBERTA MACEDO BANDEIRA DE MELO COSTA / 4/ KUBENIA MIALEDO DANDENIS DE MESE 541267875 / 69118493068 / 16 1/ NATALIE NOVAES SODRÉ / 596002725 / 42984348850

/ 13,75 75 3/ VIRGINIA TANIA RITA DUARTE / 464117057 /

CRII

ição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame e Memorial Circunstandado) N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 2/406781102/333157788909Não efetuou o upload da docu-entação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI - OSVALDO

ETEC AMIM ILINDI – SEDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 027/16/2024 — PROCESSO № SEI-136.000486212024-32

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI, da

cidade de OSVALDO CRUZ, faz saber aos candidatos abaixo rela-cionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado. is inscrições e do Exame de Memorial Lircunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já
insidera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se
calearam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesem utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto
63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado
ecreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de
crificipa.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) 2692 – Assistência de Enfermagem em Assistência de Enfermagem , Urgência e ! — Ass cia(Enferi ergência(Enfermagem) 1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstar

9/ VIVIANE PELLOS VOZNHAKI / 4045966X / 3250682631 / 22,00
10/ ANDESON BRUNO DA SILVA TEIXEIRA / 488247470 / 43196033899 / 22,00